

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000649/15	19/06/2015 10:13:14	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00178565-8 / ATLÂNTICA ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA EPP	2.2 CPF/CNPJ: 01.302.691/0001-40	
2.3 Endereço: RUA A, 745	2.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL VALE DO JA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.670-120
2.8 Telefone(s): (31) 3385-6188	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00178565-8 / ATLÂNTICA ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA EPP	3.2 CPF/CNPJ: 01.302.691/0001-40	
3.3 Endereço: RUA A, 745	3.4 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL VALE DO JA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.670-120
3.8 Telefone(s): (31) 3385-6188	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Ouro Fino	4.2 Área Total (ha): 19,9200		
4.3 Município/Distrito: CAETE	4.4 INCRA (CCIR): 0000515639438		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16045	Livro: 2BL	Folha: 199	Comarca: CAETE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 635.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.804.200	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,08% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)



<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:	0,0000	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		6,9887	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		6,9887	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica			19,9200	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			7,2021	
Campo Cerrado			9,7111	
Outro - Area Antropizada			2,0130	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	635.970	7.804.432
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Manejo de Candeia		6,3459	
Nativa - sem exploração econômica	Reserva Legal		3,9898	
<b>Total</b>			<b>10,3357</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Manejo de Candeia	206,35	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				





## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial.

5.4 Especificação: MONA Serra da Piedade.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Data da formalização: 19/06/15

Pedido de Informação Complementar: 18/10/2018

Resposta ao Ofício de Informação Complementar: 13/11/2018

Data da emissão do parecer técnico: 08/02/2019

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 6,9887ha, no imóvel denominado Fazenda Ouro fino, situado no município de Caeté - MG, propriedade da empresa Atlântica Óleos Essenciais Ltda.

### 3. Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Fazenda Ouro Fino localizado no município de Caeté - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté, sob a matrícula 16095, Lv 2 - BL e folha 199 no CRI da Comarca de Caeté.

De acordo com o Levantamento Topográfico a área apresenta topografia variando do montanhoso ao levemente ondulado, ocupando altitudes superiores a 1000 metros.

Imóvel, de propriedade de Atlântica Óleos Essenciais Ltda., encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, mas encontra-se nas proximidades das áreas de domínio do Cerrado. A localização em área próxima ao domínio do Cerrado, confere à região vegetação característica de zona de transição entre estes biomas. Além da Floresta Estacional Semidecidual, ocorrem também nas altitudes superiores a 1000 metros, formação campestre sobre solos litólicos ou com deficiência nutritiva as, como savanas Gramíneo-lenhosas, Savana Parque e Arborizada. Na propriedade ocorrem especificamente as formações florestais e campestres. A fisionomia da vegetação nativa do imóvel é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana no estágio sucessional médio de regeneração natural

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, as áreas destinadas à Reserva Legal possuem cobertura vegetal nativa com a fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana, em área de 3,9898 ha.

A propriedade encontra-se localizada dentro dos limites da APA Municipal Águas da Serra da Piedade de uso sustentável e na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Serra da Piedade. Em conformidade com o estabelecido na Resolução CONAMA N.º 428/10 e Art. 13 da Lei Complementar 140/11 será comunicado ao órgão gestor da APA Municipal da Serra da Piedade, quanto à autorização da exploração florestal sob regime de Manejo da espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, no imóvel Fazenda Ouro Fino, localizado no município de Caeté.

### 4. Das Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco, Sub bacia do Rio das Velhas, na microbacia do Rio Vermelho. Na Fazenda Ouro não ocorre registro de recurso hídrico

### 5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Resolução CONAMA 392/2007 que define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, em seu Art. 2º, item II, Parágrafo único, estabelece que a espécie florestal Candeia não constitui estágio inicial de regeneração.

Assim sendo a espécie *Eremanthus erythropappus* é definida como espécie pioneira nativa estabelecida em fragmento florestal em estágio médio de regeneração natural, e que o Art. 28 da Lei 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.660/2008, através do Capítulo XI, Artigo 35, § 2º estabelece as normas para supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, quando sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies.

A Portaria MMA nº 51/2009, que define as espécies arbóreas pioneiras nativas, para efeito do disposto no art. 28 da Lei nº 11.428, de 2006, e no art. 35, § 2º, do Decreto no 6.660, de 21 de novembro de 2008.

A área requerida para Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* apresenta-se tipicamente caracterizada, com predominância de candeia em estágio médio de regeneração e ocupa uma área de 6,9887 ha.

A Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 6,9887 ha, no imóvel Fazenda Ouro Fino, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

### 6. Da Análise Processual e Vistoria:

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010000649/15, protocolado no então Núcleo Regional de Belo Horizonte, documentações inerentes aos proprietários e à propriedade em questão, inclusive Certificado de Cadastro Ambiental Rural - CAR do Imóvel.

Foi apresentado Plano de Manejo Florestal Sustentável para a espécie florestal Candeia e, segundo Inventário Florestal apresentado fora realizado o censo florestal no fragmento de 6,9887 ha, no imóvel Fazenda Ouro Fino, conforme determina a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Foram mensurados os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5,0 cm, sendo que a exploração pretendida aborda a







supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

O instrumento dendrométrico utilizado para mensuração da Circunferência à Altura do Peito foi à fita métrica. Foi também mensurado a altura dos indivíduos, utilizando uma vara graduada.

Foram apresentadas as equações utilizadas para o cálculo do volume total. Foi utilizada a equação volumétrica descrita no Inventário Florestal de Minas Gerais para a espécie Candeia e utilizou-se o diâmetro quadrático para obtenção do DAP, pois as árvores apresentavam várias bifurcações.

Foi apresentada a Análise Estrutural da Floresta, com os respectivos valores de Dominância, Abundância e Freqüência da espécie Candeia e demais espécies nativas.

Segundo estudos, a espécie Candeia apresentou Freqüência Relativa de 60,62% no fragmento único. A definição dos limites máximos de exploração e quantificação dos volumes foi estabelecida conforme o Intervalo de confiança calculado no item 6.3.3.11, do Plano de Manejo Sustentável, o volume calculado máximo para o fragmento é de  $540,1800 \text{ m}^3 < \mu < 274,047 \text{ m}^3$  e conforme parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta SEMAD IEF 1905/2003 para Plano de Manejo não pode ser superior a 50% da Área Basal, sendo assim o volume total a ser explorado pode ser 206,3451 m<sup>3</sup>

Foi descrito o número de indivíduos arbóreos da espécie vegetal Candeia, por classe de diâmetro e por hectare conforme Tabela de Saída da página 115

Foi apresentada a listagem de espécies florestais não candeia, com respectivo CAP e Altura e número de árvores de cada espécie. O sistema silvicultural adotado será o Sistema de Porta Sementes, com Regeneração Natural, sendo mantidos os indivíduos porta sementes, os quais foram devidamente demarcados em campo com tinta vermelha, cujo o objetivo é identificar estes indivíduos para ser evitado o corte.

Fadas. Ainda que se pese a norma prevista na Resolução Conjunta SEMAD/I.E.F 1905/13 - Anexo - 6.4.2.1, as parcelas permanentes lançadas para o fragmento se mostraram satisfatórias em proporcionalidade da área requerida para exploração, demonstrando representatividade como remanescentes da vegetação para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus.

Cronograma das Operações de Exploração informa o Ciclo de corte a ser adotado, sendo de 10 anos, para a tipologia florestal, conforme legislação.

O sistema de exploração proposto nos estudos, prevê a exploração somente os indivíduos de candeia com o DAP superior a 5 cm, o abate será feito com motosserra, com queda direcional evitando assim que na queda do indivíduo não atinja as portas sementes e nem a vegetação fora dos limites do plano de manejo. Após a derrubada a madeira será empilhada e quantificada, a retirada da madeira do fragmento se dará através de muares, até o pátio de estocagem próximo a estrada conforme planta em anexo, do pátio de estocagem o transporte até fonte consumidora será através de caminhões.

Foram propostas medidas mitigadoras de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo. Na planta topográfica foram demarcados os fragmentos a serem explorados, as parcelas permanentes de controle, o pátio de estocagem, as estradas para retirada do material lenhoso a ser explorado, as áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente.

No formato digital (Excel) foi apresentada Planilha de Campo contendo os dados obtidos de H (Altura), as medidas do CAP (Circunferência à altura do peito) e DAP (Diâmetro à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume foi obtida do modelo matemático para o volume de Candeia:  $\ln VT_{cccc} = -9,98981 + 1,00165 \ln (DAP^2 * Ht)$

#### 7. Da Autorização:

A Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 6,9887 ha, no imóvel Fazenda Ouro Fino, matrícula 16.045 Lv2-BL folha 199, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

#### 8. Medidas Mitigadoras:

- Explorar somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo;
- Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica;
- Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal;
- Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes;
- Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus;
- Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal.

#### 9. Medidas Compensatórias:

Serão asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal que deverá acompanhar o Documento Autorizativo para intervenção Ambiental - D.A.I.A.

#### 10. Conclusão:

Face o exposto sou de parecer FAVORÁVEL à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus no imóvel denominado Fazenda Ouro Fino localizado no município de Caeté - MG para uma área de 6,9887 ha, cuja volumetria total máximo passível de exploração é de

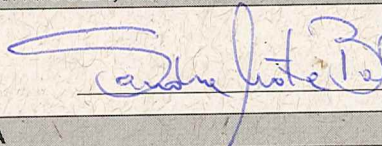


206.3465, m3. Registra-se que o Plano de Manejo apresentado atende ao disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e ao Art.28 da Lei 11.428/06.

As medidas mitigadoras e compensatórias encontram-se no Anexo do DAIA

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4



**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 9 de outubro de 2018

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**